



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Valença



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 364 de 17 de Junho de 2010

Assistência Social realiza projetos que auxiliam população valenciana

Secretaria de Assistência Social arregaça as mangas e segue com diversos projetos a todo vapor. Projovem, CRAS/PAIF, Bolsa Família, entre outros, estão em fase de expansão e modernização.

O Projovem Adolescente, por exemplo, a partir desse mês, terá a instalação de mais cinco coletivos, sendo um em Juparanã, dois na Varginha, um no Cambota e um em João Bonito. O programa, que atende entre 15 e 25 jovens em cada coletivo, desenvolve diversas atividades como concursos de beleza, coral, atividades nas comunidades da cidade, além de estimular a integração dos jovens e a participação cidadã, elevando a autoestima. Em 2009, diversos eventos e oficinas contaram com a participação do projeto, como coral no *hall* da Prefeitura, plantio de mudas de árvores na Serra dos Mascates, arrastão contra a dengue, torneio de futsal e diversos outros, que serviram para abrilhantar as realizações.

Já o CRAS/PAIF de Juparanã, que faz o acompanhamento familiar através de visitas domiciliares e reuniões comunitárias, vem desenvolvendo oficinas de percussão em latas, dança, artesanato e inclusão digital. Segundo a Secretaria de Assistência Social, o CRAS/PAIF de Juparanã agora tem seus serviços socioassistenciais expandidos para as comunidades de Quirino e Paraíso. E o CRAS/PAIF do Cambota, além do acompanhamento familiar, vem desenvolvendo oficinas de corte e costura, estamparia em malhas e culinária. Outra melhoria no programa é a criação da Brinquedoteca, local onde as mães deixam seus filhos enquanto elas freqüentam as oficinas.

Mais uma importante conquista foi no Programa Bolsa Família, que é um programa do Governo Federal que busca a distribuição de renda mediante transferência direta ao cidadão que, para receber o benefício, deve preencher requisitos e cumprir as condicionalidades exigidas. Além da modernização dos equipamentos de informática, essenciais para o gerenciamento do programa, segundo a Secretária Clara Pentagna, o programa contratou três assistentes sociais para trabalharem dentro do Bolsa

Família analisando as estatísticas e sabendo os motivos pelos quais as famílias estão deixando de receber o auxílio e o porque das crianças não estarem frequentando a escola, por exemplo. “*Estamos transformando estatísticas em diagnósticos*”, afirmou a secretária.

O SERAD, que é o Serviço Educacional de Resistência ao Abuso de Drogas, também é outro programa de sucesso, realizado dentro das escolas municipais e estaduais, com crianças entre 9 e 12 anos, no primeiro semestre desse ano, foi feito com mais de 300 alunos.

Novidades

O CREAS, que já realiza trabalho socioassistencial com 56 adolescentes autores de atos infracionais que estão cumprindo Medidas Socioeducativas, está contratando um Educador Social para trabalhar especificamente com estes meninos, fazendo com que os jovens tenham um melhor aproveitamento nos trabalhos realizados.

Estão também em fase de andamento mais alguns projetos que serão muito úteis à população. Um deles é a parceria entre a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e a Delegacia Legal, que criará um departamento especial de atendimento à mulher vítima de violência. A parceria consistirá em um atendimento psicossocial contínuo e sistemático às mulheres agredidas.

Já o CRAS/PAIF, em parceria com a Pastoral Carcerária, realizará, dentro da delegacia da cidade, uma oficina de estamparia em camisas e sacolas com os presos.

A Secretaria, que vem buscando a cada dia melhorar o acompanhamento às famílias e criar novas formas de agilizar o atendimento à população com uma política pública de garantia e fortalecimento de direitos, ampliou o quadro de assistentes sociais e psicólogas, criou o gerenciamento da concessão de carteira de passe livre para deficientes e carteira de idoso, além do plano social, com atendimento diário e encaminhamentos para outras unidades da rede e benefícios.



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

E-mail: prefeitovguedes@yahoo.com.br

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: gabviceprefeita@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: betocgab@yahoo.com.br

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: jlpmedeiros@hotmail.com

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: assessoriamv@yahoo.com.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/
RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-
5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza

E-mail:

rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária

e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

Ruth Cohen Carneiro

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

E-mail: secobrapmv@bol.com.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

E-mail: sasel_2009@hotmail.com

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

gabpresidencia.cmvalenca@yahoo.com.br

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

fernandinhograca@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

E-mail: iuberto@yahoo.com.br

Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva
Cunha

E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com

Telefone: (24)2453-9354

Conservatória: Maria José Miguel
Soares

E-mail: soares.zeze@hotmail.com

Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia
Rocha

Redação: Débora Jannuzzi, Roberta
Caulo

Diagramação: Roberta Caulo

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Portarias.....03,04,05,06
Decretos.....06,07,08,09,10
Extratos.....10
Termos Aditivos.....10,11

Atos do Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal.....12

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ.**

PORTARIA nº 002, de 11 de junho de 2010.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar n. 121/2009, Regimento Interno art. 8º, inciso XX e art. 9º, inciso II.

Considerando a necessidade de implementação de mecanismos de estruturação do órgão previdenciário.

Considerando a imperiosidade de observância aos preceitos legais e a exigüidade de servidores lotados no órgão, bem como a modalidade eleita para o procedimento licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base no artigo 51, § 1º da Lei 8.666, o servidor lotado neste Instituto Edinei Nascimento Júnior, Assessor Administrativo, matrícula n. 00206423, para proceder a abertura de propostas e julgamento de Licitações, na modalidade Convite, para estruturação e implantação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – RJ, perdurando este encargo pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Valença, 10 de junho de 2010
Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Presidente do PREVI VALENÇA

PORTARIA N. 177, DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR QUE A DATA DA EXONERAÇÃO, da Sra. **GLORIA APARECIDA CALDAS BARBOSA**, seja a partir do dia 08 de março de 2010, do cargo de Coordenadora de Tratamento Fora do Domicílio –TFD, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.178, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a prestação de contas dos valores recebidos pela APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença no exercício de 2009, constante dos processos: nºs, 6931/09, 9086/09, 10851/09, 12438/09, 13638/09, 14751/09, 15122/09, 16186/09, 17808/09, 19737/09, 2169209, 21693/09, 23170/09, 24633/09, 25475/09, 26761/09, 27953/09, 28925/09, 28926/09, 697/10, 2558/10 e 5181/10, no valor constante da tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção remanescente de 2008, recebida em 2009	6.000,00
Subvenção recebida no exercício de 2009	431.000,00
Total da Prestação de Contas	437.958,24
Valor custeado com recurso da Instituição	958,24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal



PORTARIA N.179, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** com ressalva a prestação de contas dos valores recebidos pela Associação da Casa de Caridade de Conservatória no exercício de 2009, constantes dos processos nºs 1784/09 e 13118/09, valor total de R\$ 18.000,00.

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2009	18.000,00
Total da Prestação de Contas	18.000,00
Valor custeado com recurso da Instituição	0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.180, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** com ressalva a prestação de contas dos valores recebidos pela Associação Hospital Santa Isabel no exercício de 2009, constante dos processos nºs 1142/09 e 1911/09, valor total de R\$ 16.000,00.

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2009	16.000,00
Total da Prestação de Contas	15.909,03
Valor que se transfere	90,97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.181, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** com ressalva a prestação de contas dos valores recebidos pela Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes no exercício de 2009, constante dos processos nºs 9550/09, 12638/09, 14442/09, 16550/09, 20410/09, 23246/09, 27552/09, 122/10 e 2136/10, no valor total de R\$ 58.000,00, conforme tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção remanescente de 2008, recebida em 2009	9.000,00
Subvenção recebida no exercício de 2009	49.000,00
Total da Prestação de Contas	57.701,36
Valor custeado com recurso da Instituição	499,3
Saldo que se Transfere	797,94

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.182, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,



Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** com ressalva a prestação de contas dos valores recebidos pela Irmandade de Santa Isabel Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto no exercício de 2009, constantes dos processos nºs 1117/2009 e 1726/2009, valor total de R\$ 6.000,00.

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2009	6.000,00
Total da Prestação de Contas	6.140,20
Valor custeado com recurso da Instituição	140,2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.183, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a prestação de contas dos valores recebidos pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Valença, no exercício de 2008, constante do processo: nº , 1791/2008, no valor constante da tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2008	90.000,00
Total da Prestação de Contas	90,000,00
Valor custeado com recurso da Instituição	0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.184, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** com ressalva, baseado no relatório da Secretaria Municipal de Controle Interno deste Município, a prestação de contas dos valores recebidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença no exercício de 2009, constante dos processos: nºs 9232/09, 12403/09, 15234/09, 16527/09, 19545/09, 26686/09, 1375/10, 1376/10, 3241/10, 3242/10, 3243/10, 3244/10 e 3633/10 conforme tabela abaixo.

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2009	1.019.721,00
Total da Prestação de Contas	1.021.697,57
Valor custeado com recurso da Instituição	1.976,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 186, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 75, de 10/07/07, modificada pela Lei Complementar n. 107, de 29/05/09,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir do dia 09 de junho de 2010, o **Sr. MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES**, do cargo comissionado, Símbolo CC2, como Gerente de Gestão Ambiental, órgão de Assessoramento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal



PORTARIA N. 187, DE 09 JUNHO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 75, de 10/07/07, modificada pela Lei Complementar n. 107, de 29/05/09,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 09 de junho de 2010, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado, Símbolo CC2, como Gerente de Gestão Ambiental, órgão de Assessoramento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 189, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de junho de 2010, a **Sra. ANDRÉIA GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 122467, do cargo de Chefe do Expediente, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 190, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 75 de 27 de junho de 2007, modificada pela Lei Complementar n. 104/09 e Lei Complementar n. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2010, a **Sra. ANDRÉIA GARCIA DA SILVA**, para exercer a função de Assessora da Secretária de Fazenda, Símbolo FC 2, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.526, de 17 de maio de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezanove mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Implantação de Centro Público de Cultura	1.339.220.041.117	44.90.51.00	12	230.000,00
			44.90.52.00	12	55.000,00
			44.90.52.00	0	34.000,00
	TOTAL				319.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério do Turismo e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	412.220.052.010	44.90.51.00	0	26.500,00
	TOTAL				26.500,00



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	812.220.202.001	31.90.11.00	0	130.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	812.220.202.001	33.90.39.00	0	45.000,00
	TOTAL				175.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	812.220.192.061	31.90.11.00	0	50.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	812.220.202.001	31.90.13.00	0	60.000,00
04.01	Centro de Integração	824.420.192.063	31.90.11.00	0	15.000,00
04.01	Centro de Integração	824.420.192.063	31.90.13.00	0	5.000,00
04.01	Centro de Integração	824.420.192.063	33.90.39.00	0	25.000,00
04.01	Melhoria de Condições de Habitações Urbanas	824.420.212.069	33.90.39.00	0	20.000,00
	TOTAL				175.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 130, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.493/ 2009**.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.052.001	33.90.39.00	0	20.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	1.236.120.122.019	33.90.39.00	0	160.000,00
02.06	Promoção do Turismo	2.369.520.042.031	33.90.30.00	0	7.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.112.001	33.90.39.00	0	150.000,00
	TOTAL				337.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização do CONCI DADE	04.122..2010.2008	33.90.39.00	0	2.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	1.236.120.122.013	44.90.52.00	0	60.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	1.236.120.122.019	33.90.30.00	0	160.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	1.236.520.122.028	33.90.30.00	0	30.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.032.001	33.90.39.00	0	15.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.092.001	33.90.36.00	0	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.112.001	33.90.30.00	0	30.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos serviços de coleta de esgoto	1.751.220.112.044	33.90.30.00	0	5.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estrada Municipais	2.678.220.112.046	33.90.30.00	0	30.000,00
	TOTAL				337.000,00



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2010.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131, DE 02 JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Sepultura que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 9146/10,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, em relação a sepultura nº. 406 de propriedade do Município de Valença, situada na quadra “A” do cemitério Riachuelo, as Senhoras **Vera Lucia Fontes Caulo**, portadora do CPF N.557.485.307-91 e **Rosa Maria Fontes Tavoraro**, portadora do CPF n. 719.286.187-15, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade, conforme deliberado no Processo nº. 9146/10.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder e doar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, sem autorização da Municipalidade.

Art. 2º- Fica as permissionárias sujeitas as regras previstas no Decreto nº. 24/2009.

Art. 3º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2010. .
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº .132, DE 02 DE JUNHO DE 2010

“Revoga permissão de uso de Box no Mercado Municipal”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogada, a permissão de uso do box 81 e 82 interno do Mercado Municipal, concedida a Sra. Roseli de Paula Nogueira Tavares.

Art. 2º - Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.

Art. 3º - A permissionária Roseli de Paula Nogueira Tavares, bem como qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do box n. 81 e 82 deverá ser notificada para desocupar o Mercado Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2010.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133, DE 02 JUNHO DE 2010

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 9909/09,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a **Sra. ADRIANA NOGUEIRA DE PAULA TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF n. 814.230.047-87, de imóvel pertencente ao Município, Box nº. 81 e box n. 82 interno, situado no Mercado Municipal, na rua Benjamim Guimarães, n.195, conforme requerimento feito através do Processo nº 9909/09.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, a permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2010.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



DECRETO N.135, DE 09 DE JUNHO DE 2010

“**Decreta o horário de expediente do dia 15/06/2010, dando outras providências correlatas**”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Copa do Mundo de 2010,
Considerando o espírito desportivo Brasileiro que consiste em uma integração Mundial:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente do dia 15 de junho de 2010 (terça - feira) será de 08 horas às 13 horas.

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO N.136, DE 09 DE JUNHO DE 2010

“**Decreta Ponto Facultativo no dia 25/06/2010, dando outras providências correlatas**”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Copa do Mundo de 2010,
Considerando o espírito desportivo Brasileiro que consiste em uma integração Mundial:

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 25 de junho de 2010 (sexta-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores

Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CONTRATO Nº: 500/2009/PMV

PARTES: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA (CEDENTE) E MUNICÍPIO DE VALENÇA (CESSIONÁRIA)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FIA/RJ, SITUADO NA RUA MONSENHOR PASCHOAL LIBRELLOTO, Nº 307 E 322, CONSERVATÓRIA, 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA

PRAZO: 20 (VINTE) ANOS

DATA: 24 DE MAIO DE 2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DEFINITIVA DOS CRÉDITOS DE ROYALTIES E EXCEDENTES PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO

CONTRATO Nº: 500/2010/PMV

PROCESSO Nº: 28.542/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ E BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS 1ª, 4ª E 7ª DO CONTRATO ORIGINAL.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2010.

Termo Nº: 0357/2010/PMV
P.Administrativo nº: 5396/2010
C.Primitivo nº: 9138/2009

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E THEOPRATIQUE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Prefeita em exercício DILMA DANTAS MOREIRA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 499.303.977-87, Carteira de Identidade nº 496203, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 1205, Centro, nesta cidade, e de outro lado, **THEOPRATIQUE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº



04 534 621/0001-06, com sede sito à rua Rocha Cardoso, 151, Valparaíso, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr. Rufo Cunha Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº: 003.851.767-16 e RG nº: 901012794 CREA/RJ, residente e domiciliado sito à Rua Gonçalves Dias, nº 73/510, Petrópolis - RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços técnicos especializados para elaboração de plano de habitação, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- do contrato primitivo, por mais 08 (oito) meses, a iniciar-se em 11 de Abril de 2010 e término em 11 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 11 de Abril de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito
THEOPRATIQUE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratado

Termo Nº: 489/2010/PMV
P.Primitivo I. nº: 12.022/09/PMV
P.Primitivo II. nº: 18.620/09/PMV

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL E LIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.182.621/0001-69, com sede sito à rua Ferreira Viana, 389, Parque Duque – RJ, representada pelo Sr. Pedro Ernesto Barreto, brasileiro, separado, sócio-gerente, portador do CPF nº: 554.088.427-20 e RG nº: 04433953-9 Detran/RJ, residente e domiciliado sito à Av. Primavera, nº 200, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços de locação de veículos e equipamentos para remoção e transporte de material de qualquer natureza do Município, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO- do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 13 de Junho de 2010 e término em 13 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 03 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Termo Nº: 490/2010/PMV
P.Primitivo nº: 12.023/2009
P.Primitivo nº: 18.623/2009

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.182.621/0001-69, com sede sito à rua Ferreira Viana, 389, Parque Duque – RJ, representada pelo Sr. Pedro Ernesto Barreto, brasileiro, separado, sócio-gerente, portador do CPF nº: 554.088.427-20 e RG nº: 04433953-9 Detran/RJ, residente e domiciliado sito à Av. Primavera, nº 200, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra objetivando a execução das atividades nas áreas de limpeza e conservação, com manutenção e limpeza urbana e o apoio operacional do Município, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual, estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a iniciar-se em 13 de Junho de 2010 e término em 13 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 03 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Atos do Poder Legislativo

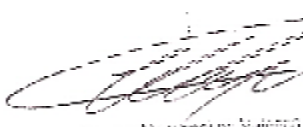
MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2010

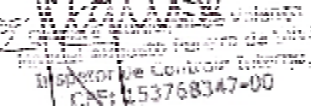
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1.000

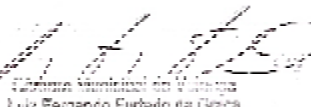
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2009 até Abr/2010		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.452.155,2	0,0	2.452.155,2
Pessoal Ativo	2.204.015,4	0,0	2.204.015,4
Pessoal Inativo e Pensionista	187.539,8	0,0	187.539,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	2.452.155,2	0,0	2.452.155,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			84.381.559,8
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			2,91 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			5.061.693,8
LIMITE FUNDACIONAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			1.808.608,0


 Prefeitura Municipal de Valença
 Avenida Presidente dos Santos
 Sincratizante de Valença
 CPF: 678852507-20


 Prefeitura Municipal de Valença
 (em União com Caratinga)
 Diretor Geral
 CPF: 025731257-10


 Prefeitura Municipal de Valença
 Instituto de Controle Interno de Valença
 Diretor de Controle Interno
 CPF: 153768347-00


 Prefeitura Municipal de Valença
 Paulo Jorge César
 1º Secretário
 CPF: 233249177-53


 Prefeitura Municipal de Valença
 Luiz Fernando Furtado da Unção
 Presidente
 CPF: 678304877-48

